

ANEXO 15 DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO COMERCIAL

CONTRATO DE CONCESSÃO N. [...] /2024

EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO COMERCIAL

Nos termos da Cláusula [...] do CONTRATO n° [•]/[•], de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS, na qualidade de CONCEDENTE, neste ato representada por [•], Sr(a). [•], portador(a) do RG n° [•], inscrito(a) no CPF/ME sob o n° [•], e de outro lado, a [•], neste ato representada por seu [•], Sr(a). [•], portador(a) do RG n° [•], inscrito(a) no CPF/ME sob o n° [•], celebram o presente compromisso com efeitos imediatos a partir da celebração do CONTRATO.

Por meio do presente COMPROMISSO DE GESTÃO COMERCIAL a CONCESSIONÁRIA assumirá integralmente os riscos da gestão comercial no âmbito da CONCESSÃO, no âmbito da qual emitirá os documentos de cobrança em face dos USUÁRIOS dos SERVIÇOS e se responsabilizará pelo repasse tempestivo da parcela arrecadada pertinente aos encargos contratuais estipulados.

No âmbito de sua gestão comercial a CONCESSIONÁRIA poderá celebrar contratos de cofaturamento com outras prestadoras de serviços públicos, tal como permitido pelo §1º do art. 35 da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Caberá à CONCESSIONÁRIA celebrar com os Municípios integrantes do CIAS e aderentes à CONCESSÃO conforme a celebração do respectivo Contrato de Programa o correspondente contrato para transporte, tratamento e destinação final dos RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA (RPU), o qual deverá seguir os valores, prazos e condições, especialmente aquelas de serviço, estipulados no CONTRATO DE CONCESSÃO.

Caberá ao PODER CONCEDENTE a entrega do cadastro de usuários consumidores de água para delimitação do universo de USUÁRIOS da CONCESSÃO. A referida entrega será condição para o início da prestação dos SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA declara sua ciência e anuência quanto:

- ao fato de que os Municípios integrantes do CIAS e aderentes à CONCESSÃO que possuem programas próprios para a destinação dos RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA (RPU) não estarão obrigados a contratar a respectiva solução de tratamento e destinação com a CONCESSIONÁRIA, salvo se corresponderem a serviços idênticos ao por ela prestados;
- à sua assunção de riscos quanto à formalização e execução dos contratos pertinentes ao transporte, tratamento e destinação final dos RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA (RPU), conforme os termos estipulados no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- à sua assunção de riscos quanto às atividades de cobrança pelos SERVIÇOS e o

respectivo pagamento pelos USUÁRIOS, conforme os termos estipulados no CONTRATO DE CONCESSÃO; e

- à sua assunção de riscos quanto à prestação e qualidade das informações de consumo pelos prestadores dos serviços de abastecimento de água, conforme os termos estipulados no CONTRATO DE CONCESSÃO.

Local, [•] de [•] de [•].

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO
– CIAS

CONCESSIONÁRIA